

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2016 - CARTA CONVITE

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá, comunica que fará realizar licitação, na modalidade de Convite pelo tipo de licitação **menor preço por lote**, regida pela Lei Federal Nº 8.666/93, para fornecimento de peças para reforma dos veículos coletivos do Departamento de Educação, com entrega dos envelopes marcada para até às 13:30 horas do dia 22/01/2016 e abertura dos envelopes de proposta de preços às 13:45 horas do mesmo dia.

### 1 - DO OBJETO:

**1.1.** Esta licitação tem por objeto o fornecimento de peças para reforma geral dos veículos coletivos (ônibus) de placas MJH 1297; MKW – 6466; MHV 4997; MHO7001; KPC 7036; MLJ 9065; MLJ 8935; LBM 0300; MHO 6921, pertencentes à frota do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Maracajá, conforme descrições e quantitativos do Anexo I deste edital.

### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**2.1.** Poderão participar desta Licitação:

- a) os licitantes formalmente convidados pela Prefeitura;
- b) os licitantes que estejam cadastrados no registro de fornecedores da PREFEITURA com habilitação no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e os que manifestarem o interesse de participar até 24 horas antes da hora marcada para entrega dos envelopes, conforme estabelecido no art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

### 3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

**3.1.** Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega. O primeiro deverá conter os documentos de habilitação e o segundo a proposta de preços. Os envelopes do licitante participante deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

<u>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO</u> Prefeitura Municipal de Maracajá Comissão de Licitação Processo Licitatório nº 03/2016 - Carta Convite Proponente:	<u>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Prefeitura Municipal de Maracajá Comissão de Licitação Processo Licitatório nº 03/2016 - Carta Convite Proponente:
---	---

**3.2.** Os envelopes deverão ser entregues até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

**3.2.1.** Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues na Prefeitura até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Maracajá, Av. Getúlio Vargas, 530 – Centro - Maracajá/SC, CEP – 88915-000; A/C Comissão de Licitações - Processo Licitatório nº 03/2016 – Carta Convite.

**3.3.** Não poderão participar da licitação e nem serão consideradas licitantes os interessados que apresentarem envelopes após a data e horário definidos neste edital.

### 4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

4.1. Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade Fiscal Relativos aos Tributos Federais e á Divida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- b) Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede de domicílio do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

e) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante, conforme **anexo III** a este Edital;

4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante do subitem 4.1.1, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4.3. Os documentos de habilitação relacionados no subitem 4.1 e 4.1.1 deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.4. Para os documentos de regularidade fiscal e a certidão de que trata o subitem 4.1.1 que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.6. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**

5.1 - A proposta deverá ser entregue, no original, impressa em uma via, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

a) razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;

b) especificação do objeto cotado, com a marca e/ou modelo;

c) o valor unitário e total, por item, e valor total por lote, em reais (R\$), com duas casas decimais, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;

d) o prazo de entrega dos serviços, que não deverá ser superior a 05 (cinco) dias após a requisição;

e) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

5.2 - Havendo discordância entre o preço unitário e total, resultante de cada item, prevalecerá o primeiro.

5.3 - As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

5.4 - Na omissão dos prazos de execução total, de garantia e de validade da proposta, serão considerados os prazos máximos ou mínimos constantes deste edital.

5.5 - Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados.

5.6 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

## **6 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 - A Sessão de abertura dos envelopes contendo “Documentação” (envelope nº 01) dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste Edital, na Sala do Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, mesmo local onde será realizada a Sessão de abertura dos envelopes da “Proposta de Preços” (envelope nº 02).

6.2 - A Sessão de abertura dos envelopes terá início com o credenciamento dos prepostos dos licitantes, mediante a apresentação da Carteira de Identidade e o documento autorizativo da representação, podendo a licitante utilizar-se do modelo de credenciamento, anexo II deste Edital.

6.3 - Os envelopes serão abertos e os documentos e proposta de preços, conforme o caso, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.4 - Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata relatando a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.5 - A qualquer momento que julgue conveniente poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a Sessão de Abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura dos trabalhos.

## **7 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.

7.2. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste Edital.

7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 4.1.1 deste edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação.

7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital.

7.4. Na análise das propostas de preços, a Comissão verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

7.4.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação constante do subitem 4.1.1) sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.1.1. No caso de valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista neste subitem 7.4.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações.

7.5. No caso de empate nos termos do subitem 7.4.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 24 horas a partir da notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.5.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, em especial, solicitar amostra dos produtos cotados, às quais deverão ser apresentadas no prazo de até 3 dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

7.7. O objeto desta licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) que, satisfeitas as condições do edital, após a aplicação do critério de desempate, apresentar o **menor preço por LOTE**.

7.8. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, A Prefeitura poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.9. O resultado do julgamento da habilitação e das propostas de preços será publicado no mural público da Prefeitura Municipal de Maracajá.

7.10. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

## **8 - DAS SANÇÕES**

**8.1.** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 8.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**c)** suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com a Prefeitura pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

**d)** declaração de inidoneidade.

## **9 - DO CONTRATO**

**9.1.** A celebração do Contrato será formalizada com a expedição da autorização de fornecimento pela Prefeitura Municipal de Maracajá, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de entrega do bem.

**9.1.1.** O vencedor desta licitação será convocado após a homologação para retirar a autorização de fornecimento no prazo máximo de 48 horas.

**9.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

**9.3.** O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

**9.3.1.** Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços e bens, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme subitem 8.2, "d".

**9.4.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Prefeitura se façam necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**9.5.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**9.6.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento do ano de 2016:

05.01 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes

2.016 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (51)

3.3.90.00.00.00.00.00.0107 (52)

3.3.90.00.00.00.00.00.0110 (53)

**9.7.** - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e aceitação definitiva das mercadorias, mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura, através de depósito bancário ou na tesouraria da Contratante;

**9.7.1** - É condição indispensável para realização do pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS e FGTS.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

**10.2.** Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 2 dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato na imprensa oficial do município.

**10.2.1.** Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V da Lei Federal Nº 8.666/93, devendo ser encaminhados ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

**10.3.** Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas, ou no site [www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br).

**10.4.** Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, ou através do e-mail [licitacao@maracaja.sc.gov.br](mailto:licitacao@maracaja.sc.gov.br), de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

**10.5** - Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no mural da Prefeitura Municipal de Maracajá e no site do Município [www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br).

Maracajá, 14 de janeiro de 2016.

WAGNER DA ROSA  
Prefeito Municipal

**ANEXO I****DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS LOTES**

Processo Licitatório nº 03/2016 – Carta Convite

**LOTES 01 - ÔNIBUS PLACA MJH 1297 – MKW - 6466**

<b>ITEM</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM</b>	<b>PREÇO UN. MÁXIMO(R\$)</b>
1	PC	02	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	145,00
2	PC	03	JOGO DE LONA DE FREIO	90,00
3	PC	06	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	15,00
4	PC	10	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	15,00
5	PC	08	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	28,00
6	PC	08	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	30,00
7	PC	06	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO	16,00
8	PC	04	GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO	16,00
9	PC	10	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	5,00
10	PC	10	PINO DE CENTRO TRASEIRO	5,00
11	PC	12	BUCHA MOLA DIANTEIRA	8,00
12	PC	04	SUPORTE DE MOLA DT P/TZ.	60,00
13	PC	04	SUPORTE DE MOLA DT P/DT.	70,00
14	PC	03	RETENTOR DE PINHÃO	15,00
15	PC	03	BOMBA D'ÁGUA	145,00
16	PC	02	BOMBA ALIMENTADORA	15,00
17	PC	12	JUNTA TAMPA VÁLVULA	8,00
18	PC	06	ROLAMENTO DO CARDAN	65,00
19	PC	10	CRUZETA DO CARDAN	60,00
20	PC	02	LUVA DO CARDAN	160,00
21	PC	02	PONTA DO CARDAN COM ROSCA	135,00
22	PC	02	FLANGE DO CARDAN PARA ROLAMENTO	130,00
23	PC	02	TAMPA DO TANQUE	10,00
24	PC	02	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	35,00
25	PC	02	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	28,00
26	PC	03	TAMPA DO RADIADOR	10,00
27	PC	10	TRAVA PINO PORTA	5,00
28	PC	10	SUPORTE MACACO DA PORTA	5,00
29	PC	02	ROLAMENTO COROA	125,00
30	PC	02	ROLAMENTO COLO DO PINHÃO	168,00
31	PC	02	ROLAMENTO PONTA DO PINHÃO	115,00
32	PC	02	JOGO DE JUNTA CAIXA	10,00
33	PC	06	FLEXÍVEL CUÍÇA	12,00
34	PC	05	BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA	10,00
35	PC	05	BRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	10,00

36	PC	06	MOLA CUÍCA DUPLA	30,00
37	PC	03	PONTEIRA DIREÇÃO DIREITA	140,00
38	PC	03	PONTEIRA DIREÇÃO ESQUERDA	140,00
39	PC	01	BARRA CURTA DIREÇÃO	215,00
40	PC	01	BARRA CUMPRIDA DIREÇÃO	265,00
41	PC	02	SUPOORTE CARROCERIA	55,00
42	PC	01	EIXO PILOTO CAMBIO	205,00
43	PC	01	ENGRENAGEM 1ª RÉ CAMBIO	215,00
44	PC	01	ENGRENAGEM 2ª CAMBIO	225,00
45	PC	01	ENGRENAGEM 3ª CAMBIO	210,00
46	PC	01	ENGRENAGEM 4ª CAMBIO	235,00
47	PC	01	ESCAPADOR ROLAMENTO ENGRENAGEM 1ª RÉ	45,00
48	PC	12	PINO DE MOLA DIANTEIRO CURTO	10,00
49	PC	06	PINO DE MOLA DIANTEIRO LONGO	10,00
50	PC	02	RESERVATÓRIO RADIADOR	75,00
51	PC	10	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	30,00
52	PC	10	ALGEMA MOLA TRASEIRA	35,00
53	PC	02	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	800,00
54	PC	02	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	850,00
55	PC	01	COROA E PINHÃO	850,00
56	PC	05	ANEL SINCRONIZADO	48,00
57	PC	02	KIT EMBREAGEM	580,00
58	PC	02	VOLANTE DO MOTOR	345,00
<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE</b>				

**LOTE II - ÔNIBUS PLACA MHV 4997 – MHO 7001**

<b>ITEM</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM</b>	<b>PREÇO UN. (R\$)</b>
59	PC	03	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	85,00
60	PC	03	JOGO DE LONA TRASEIRO	95,00
61	PC	06	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	110,00
62	PC	06	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	90,00
63	PC	06	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	120,00
64	PC	06	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	115,00
65	PC	06	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	12,00
66	PC	06	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	15,00
67	PC	10	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	28,00
68	PC	10	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	30,00
69	PC	06	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO	16,00
70	PC	04	GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO	16,00
71	PC	10	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	5,00
72	PC	10	PINO DE CENTRO TRASEIRO	5,00

73	PC	12	BUCHA MOLA DIANTEIRA	10,00
74	PC	04	SUPORTE DE MOLA DT P/TZ	70,00
75	PC	04	SUPORTE DE MOLA DT P/DT	70,00
76	PC	06	RETENTOR PINHÃO	10,00
77	PC	1	BOMBA D'ÁGUA	160,00
78	PC	02	BOMBA ALIMENTADORA	10,00
79	PC	02	CUBO DE RODA DIANTEIRO	350,00
80	PC	02	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	280,00
81	PC	06	JUNTA TAMPA VÁLVULA	12,00
82	PC	02	TAMPA DO TANQUE	10,00
83	PC	02	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	28,00
84	PC	02	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	28,00
85	PC	03	TAMPA RADIADOR	10,00
86	PC	02	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	150,00
87	PC	10	TRAVA PINO PORTA	5,00
88	PC	10	SUPORTE MACACO DA PORTA	5,00
89	PC	06	CATRACA FREIO TRASEIRO	48,00
90	PC	10	BORRACHA CUÍCA	10,00
91	PC	04	CUÍCA DUPLA 30X30	140,00
92	PC	02	ROLAMENTO COROA ESQUERDA	125,00
93	PC	02	ROLAMENTO COLO DO PINHÃO	165,00
94	PC	04	CATRACA FREIO DIANTEIRO	59,00
95	PC	02	ROLAMENTO PONTA PINHÃO	145,00
96	PC	02	JOGO DE JUNTA DA CAIXA	8,00
97	PC	02	CABO VELOCÍMETRO	65,00
98	PC	20	DISCO TACÓGRAFO	28,00
99	PC	04	FLEXÍVEL CUÍCA	20,00
100	PC	05	BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA	10,00
101	PC	05	BRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	10,00
102	PC	10	MOLA CUÍCA DUPLA	28,00
103	PC	04	SUPORTE MOTOR DIANTEIRO	28,00
104	PC	04	SUPORTE MOTOR TRASEIRO	36,00
105	PC	03	PONTEIRA DIREITA DIREITA	135,00
106	PC	03	PONTEIRA DIREITA ESQUERDA	135,00
107	PC	01	BARRA CURTA DIREÇÃO	190,00
108	PC	01	BARRA CUMPRIDA DIREÇÃO	145,00
109	PC	06	AMORTECEDORES	130,00
110	PC	02	SUPORTE CARROCERIA	55,00
111	PC	04	SUPORTE DO CARDAN	46,00
112	PC	04	SUPORTE DO PATIN	28,00
113	PC	01	EIXO PILOTO CAMBIO	195,00
114	PC	12	PINO DE MOLA DIANTEIRO CURTO	10,00
115	PC	12	PINO DE MOLA DIANTEIRO LONGO	10,00



116	PC	02	RESERVATÓRIO RADIADOR	50,00
117	PC	04	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	48,00
118	PC	04	ALGEMA MOLA TRASEIRA	58,00
119	PC	01	COROA E PINHÃO	850,00
120	PC	01	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	890,00
121	PC	10	ANEL SINCRONIZADO	30,00
122	PC	01	CASCO DO CAMBIO	620,00
<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE</b>				

**LOTE III - ÔNIBUS PLACA KPC 7036**

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN. (R\$)
123	PC	04	MOLA TRASEIRA 1ª	245,00
124	PC	04	MOLA TRASEIRA 2ª	220,00
125	PC	04	MOLA TRASEIRA 3ª	200,00
126	PC	04	MOLA TRASEIRA 4ª	160,00
127	PC	04	MOLA TRASEIRA 5ª	130,00
128	PC	04	MOLA TRASEIRA 6ª	100,00
129	PC	04	MOLA DIANTEIRA 1ª	238,00
130	PC	04	MOLA DIANTEIRA 2ª	228,00
131	PC	04	MOLA DIANTEIRA 3ª	185,00
132	PC	04	MOLA DIANTEIRA 4ª	130,00
133	PC	04	MOLA DIANTEIRA 5ª	90,00
134	PC	02	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	75,00
135	PC	02	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	65,00
136	PC	04	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	35,00
137	PC	04	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	38,00
138	PC	01	CREMALHEIRA	815,00
139	PC	12	BUCHA DE MOLA	10,00
140	PC	12	PINO DE MOLA	18,00
141	PC	02	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO	180,00
142	PC	02	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	175,00
143	PC	02	BARRA LONGA DA DIREÇÃO	380,00
144	PC	02	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	180,00
145	PC	300	REBITES POP	0,20
146	PC	06	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	20,00
147	PC	06	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	18,00
148	BR	06	BASE DE ALUMINIO COM CAPA PLASTICA	75,00
149	KL	20	MASSA PLASTICA	20,00
150	GI	05	FUNDO PU	180,00
151	PC	20	ROLOS DE FITA PARA ISOLAMENTO	5,00
152	PC	30	DISCO DE LIXAS DIVERSAS	6,00
153	PC	50	LIXAS DIVERSAS	4,00

154	GL	04	THENER 5 LITROS	30,00
155	GL	04	CATALIZADOR PARA TINTA PU	120,00
156	GL	10	TINTA PU PARA PINTURA GERAL ONIBUS	278,00
<b>TOTAL GERAL</b>				

**LOTE IV - ÔNIBUS PLACA MLJ 9065 – MLJ 8935**

<b>ITEM</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM</b>	<b>PREÇO UN. (R\$)</b>
157	PC	06	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA	125,00
158	PC	04	JOGO DE PASTILHA TRASEIRA	160,00
159	PC	04	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	220,00
160	PC	06	DISCO DE FREIO TRASEIRO	220,00
161	PC	02	CAVALETE DA PASTILHA DIANTEIRA	900,00
162	PC	02	CAVALETE DA PASTILHA TRASEIRA	900,00
163	PC	04	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	120,00
164	PC	04	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	130,00
165	PC	04	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	145,00
166	PC	04	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	115,00
167	PC	06	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	120,00
168	PC	06	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	120,00
169	PC	06	PIVO BALANÇA SUPERIOR	110,00
170	PC	06	PIVO BALANÇA INFERIOR	120,00
171	PC	12	BUCHA BARRA TORÇÃO TRASEIRO	25,00
172	PC	12	BUCHA BARRA TORÇÃO DIANTEIRA	28,00
173	PC	20	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	15,00
174	PC	20	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	18,00
175	PC	20	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO	18,00
176	PC	20	BUCHA PONTA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO	15,00
177	PC	04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	130,00
178	PC	04	AMORTECEDOR TRASEIRO	180,00
179	PC	02	BARRA DE TORÇÃO DIANTEIRA	250,00
180	PC	01	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA	700,00
181	PC	01	JOGO DE ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL	520,00
182	PC	04	BALANÇA DA SUSPENSÃO SUPERIOR	215,00
183	PC	04	BALANÇA DE SUSPENSÃO INFERIOR	245,00
184	PC	02	FECHADURA DA PORTA CORRIDIÇA	150,00
185	PC	01	TRILHO DA PORTA CORRIDIÇA	230,00
<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE</b>				

**LOTE V - ÔNIBUS PLACA LBM 0300 – MHO 6921**

<b>ITEM</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM</b>	<b>PREÇO UN. (R\$)</b>
186	PC	02	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	75,00
187	PC	02	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	80,00
188	PC	02	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	90,00
189	PC	02	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	75,00
190	PC	02	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	80,00
191	PC	02	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	80,00
192	PC	10	RETENTOR RODA DIANTEIRA	6,00
193	PC	12	RETENTOR RODA TRASEIRA	10,00
194	PC	02	BOMBA ALIMENTADORA	60,00
195	PC	02	CUBO DE RODA DIANTEIRO	150,00
196	PC	02	CUBO DE RODA TRASEIRO	180,00
197	PC	01	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	180,00
198	PC	01	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	220,00
199	PC	06	JUNTA TAMPA VÁLVULA	10,00
200	PC	02	TAMPA DO TANQUE	5,00
201	PC	02	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	30,00
202	PC	02	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	10,00
203	PC	06	TAMPA RADIADOR	3,00
204	PC	01	EMBUCHAMENTO EIXO COMPLETO	180,00
205	BR	02	BASE DE ALUMINIO COM CAPA PLASTICA	75,00
206	KL	20	MASSA PLASTICA	20,00
207	GL	05	FUNDO PU	180,00
208	PC	20	ROLOS DE FITA PARA ISOLAMENTO	5,00
209	PC	30	DISCO DE LIXAS DIVERSAS	6,00
210	PC	50	LIXAS DIVERSAS	4,00
211	GL	04	THENER 5 LITROS	30,00
212	GL	04	CATALIZADOR PARA TINTA PU	120,00
213	GL	10	TINTA PU PARA PINTURA GERAL ONIBUS	278,00
214	BR	02	BASE DE ALUMINIO	25,00
215	PC	06	BORRACHA CUÍCA	10,00
216	PC	02	CUICA DUPLA 30X30	100,00
217	PC	500	REBITE POP	0,20
218	PC	02	ROLAMENTO COLO DO PINHÃO	50,00
219	PC	02	CATRACA FREIO DIANTEIRO	35,00
220	PC	01	ROLAMENTO PONTA PINHÃO	130,00
221	PC	01	JOGO DE JUNTA CAIXA	10,00
222	PC	02	CABO VELOCÍMETRO	25,00
223	PC	06	DISCO DE TACÓGRAFO	20,00
224	PC	01	COMPRESSOR COMPLETO	350,00
225	PC	02	FLEXÍVEL CUÍCA	5,00

226	PC	05	BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA	5,00
227	PC	05	BRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	5,00
228	PC	02	MOLA CUÍCA DUPLA	20,00
229	PC	02	SUPORTE MOTOR DIANTEIRO	25,00
230	PC	02	SUPORTE MOTOR TRASEIRO	30,00
231	PC	01	PONTEIRA DIREÇÃO ROSCA DIREITA	50,00
232	PC	03	PONTEIRA DIREITA ROSCA ESQUERDA	50,00
233	PC	01	BARRA CURTA DIREÇÃO	120,00
234	PC	01	BARRA CUMPRIDA DIREÇÃO	150,00
235	PC	02	AMORTECEDORES	70,00
236	PC	02	FECHADURA CABINE BASCULANTE	10,00
237	PC	04	SUPORTE CABINE	15,00
238	PC	04	SUPORTE CABINE DIANTEIRO	15,00
239	PC	01	EIXO PILOTO CAMBIO	230,00
240	PC	01	EIXO ENTALHADO CAMBIO	210,00
241	PC	06	PINO DE MOLA DIANTEIRO CURTO	10,00
242	PC	06	PINO DE MOLA DIANTEIRO LONGO	10,00
243	PC	02	RESERVATÓRIO RADIADOR	20,00
244	PC	04	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	20,00
<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE</b>				
<b>TOTAL GERAL</b>				

## ANEXO II – CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo Licitatório nº 03/2016 – Carta Convite

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº....., por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ...., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Maracajá, no Processo Licitatório nº 03/2016 – Carta Convite, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Processo Licitatório nº 03/2016 – Carta Convite  
(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....  
inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
Processo Licitatório nº 02/2016 – Carta Convite

Termo de Contrato nº ...../2016

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá, inscrita no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito Sr. WAGNER DA ROSA, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa ....., com sede na Rua....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., portador do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 02/2016 – Carta Convite, e à proposta vencedora, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de peças para reforma geral dos veículos coletivos (ônibus) de placas MJH 1297; MKW – 6466; MHV 4997; MHO7001; KPC 7036; MLJ 9065; MLJ 8935; LBM 0300; MHO 6921, pertencentes à frota do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Maracajá, conforme descrições e quantitativos abaixo.

LOTE:

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UN. (R\$)
<b>TOTAL DO LOTE</b>				
<b>TOTAL GERAL</b>				

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes

2.016 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (51)

3.3.90.00.00.00.00.00.0107 (52)

3.3.90.00.00.00.00.00.0110 (53)

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA**, o valor de R\$ ....., por hora, resultante num valor total estimado do contrato de R\$ .....

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo quinto dia subsequente ao da apresentação da nota fiscal, através da tesouraria da Contratante ou mediante depósito em conta corrente da Contratada, mediante certificado do responsável pela compra do material aceite dos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Fica a **CONTRATANTE** autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

Parágrafo Segundo - O pagamento poderá ser susgado pelo **CONTRATANTE**, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

##### DA CONTRATADA

I - realizar a entrega dos materiais, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais rejeitados/recusados pela fiscalização do contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais;

VII - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25%(vinte e cinco por cento) do valor do Contrato

##### DA CONTRATANTE

1 - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

2 - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

3 - notificar a **CONTRATADA** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega da mercadoria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a **CONTRATADA** sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;



II - multa:

a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.

c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com A Prefeitura Municipal de Maracajá pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado a CONTRATANTE:

**I** - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**II** - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

**III** - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

**IV** - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação para o objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araranguá, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maracajá, ..... de ..... de 2016.

Contratado

WAGNER DA ROSA  
Prefeito Municipal  
Contratante